DIGITALIZADO
EM: 09/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6 / 8 / 64

PROJETO DE LEI Nº 122/64

ASSUNTO
Concede um auxílio de 1.000.000,00 ao Fortaleza esporte clube, para o fim que indica.

VEREADOR: Ruttemburg Braun

LEI Nº 2710 DE 18 / 9 / 64 sancionada

DIOM Nº 3087 DE 23 / 9 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2710 DE 18 DE Setembro DE 1964.

Concede um milhão de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ao Fortaleza Esporte Clube para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Ar. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), adicional ao orçamento vigente.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo se destina a auxiliar a construção da quadra amadorista de referido clube.

§ 2º - O pagamento da importancia referida será feito ao Presidente do Fortaleza Esporte Clube, mediante requerimento dirigido ao / Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 182/64

Concede um auxílio de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ao Fortaleza Esporte Clube para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), adicional ao orçamento vigente.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo se destina a auxiliar a construção da quadra amadorista do referido clube.

§ 2º - O pagamento da importância referida será feito ao Presidente do Fortaleza Esporte Clube, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de agosto de 1964.

Guttenberg Braun
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/8/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/8/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 7/8/1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 31/64
AO PROJETO DE LEI Nº 122/64

Distribuído em 27-8-64
Walter Nogueira Alcântara

À consideração dêste Legislativo apresentou o vereador Guttemberg Braun o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de (hum milhão de cruzeiros) Crs$..... 1.000.000,00 adicional ao orçamento vigente, destinado a auxiliar a construção da quadra amadorista do Fortaleza Esporte Clube.

O Fortaleza Esporte Clube, veterana e prestigiosa Associação, filiada à Federação Cearense de Desportos, vem prestando ao desporto cearense, dêste a data de sua fundaçãoum acêrvo valioso de imensos e reais / serviços.

Ao desporto amadorista, através da formação de equipes e organização de selecionados, igualmente tem proporcionado incentivo e apôio, colaborando de modo entusiástico e objetico, com os órgãos superioreS, em favor do seu progresso e aperfeiçoamento.

Justa, portanto, a propositura em tela que visa conceder aquele auxilio, que mereceu desta Comissão de Finanças integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI: 122/64

Aprovado
Em 3-2(H.

Concede um auxilio de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ao Fortaleza Esporte Clube para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), adicional ao orçamento vigente.

§ 1º - O crédito de que trata êste artigo se destina a auxiliar a construção da quadra amadorista do referido clube.

§ 2º - O pagamento da importancia referida será feito ao Presidente do Fortaleza Esporte Clube, mediante requerimento dirigido ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de setembro de 1964

Raimundo Augusto Pres.

Gustavo Aguiar Rel.

Bernardo B. Neto

CMF

AML

Of. nº 1022/64

Fortaleza, 9 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um milhão de (Cr$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros) ao Fortaleza Esporte Clube para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA
COPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2709 DE 18 DE setembro DE 1964

Denomina de Dom José Tupinambá da Frota uma praça localizada na Avenida 13 de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de Dom José Tupinambá da Frota a praça de forma triangular, localizada na Avenida 13 de Maio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 143 /64

Denomina de Dom José Tupinambá da Frota uma praça localizada na Avenida 13 de / Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de Dom José Tupinambá da Frota a praça de forma triangular, localizada na Avenida 13 de Maio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de agosto de 1964.

Moyses Campos

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/8/64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/8/64
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 31/8/64
(PRESIDENTE)

Dom José Tupynambá da Frota 1º Bispo de Sobral, Conde Romano da Santa Sé
Prelado Doutor e Assistente ao solo Pontificio.
Formado em Teológia e Filosofia em Roma pela Universidade Gregoriana alem
ser Doutor em Direito Cananico falava diversas lingual mortas e vivas.
Dirigiu durante 50 anos a Dioceze de Sobral, onde relizou uma obra das ma
is brilhantes que imortalizou seu nome no Episcopado Nacional.
Construiu em Sobral o Colégio Sobralense , Santa Casa de Misericordia, /
Seminário Diocezano - Muzeu da Dioceze - Patronato Maria Imaculada - Dis
pensario dos Pobres de São Vicente de Paula e Abriga dos Velhos.
Morreu no Gaverno da sua dioceze e não renunciou.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

ARQUIVO
FORTALEZA

Of.nº 877/64. Fortaleza, 19 de agosto de 1964.

GABINETE DO PREFEITO
N.º de Ordem 1730
Em 20 de 8 de 1964
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Excia., para ser objeto de estudo da Comissão do Plano da Cidade, que obedece à orientação de V. Excelência, o Projeto de Lei nº 143/64, de autoria da nobre vereadora Myrtes Campos, que denomina de DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, uma praça localizada na Avenida 13 de Maio.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. Excia. e aos demais componentes dessa douta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

José Edmard M. Barros de Oliveira
1º Secretário

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão do Plano da Cidade
N e s t a.

Ao ETPD, para os devidos fins. Em 21.08.64

À Secretaria de Planejamento. Em 20-8-64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº143/64

Denomina de Don José Tupinambá da Frota uma praça localizada na Avenida 13 de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Aprovado 23-9-64.

Art. 1º - É denominada de Dom José Tupinambá da Frota a praça de forma triângular, localizada na Avenida 13 de Maio.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 2 de Setembro de de 1964

Raimundo Augusto Pres.

Rel.

Membro

Membro

C M F

AML

Of. nº 1022/64

Fortaleza, 9 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara denomina de Dom José Tupinambá da Praça localizada na Avenida 13 de Maio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO
COPIA